



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E EMERGÊNCIA
PROCESSO DPM N.º 3979/2017 SM 46692/2018
EDITAL N.º 405**

Luís Moisés Morais Afonso, Chefe da Divisão de Polícia Municipal e Fiscalização, por subdelegação de competências, conferidas pelo despacho n.º 5/DSE/2018, de 6 de setembro.-----

---- Faz público que, por esta via, nos termos da alínea d) do número 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo decreto-lei n.º 04/2015, de 7 de janeiro, notifica a senhora **D. Carla Isabel Alves Varela Gonçalves**, proprietária do imóvel sito na **Rua Júlio Dinis, n.º 26 – Casal do Cotão, União das Freguesias de Cacém e São Marcos**, com morada conhecida na Rua de Santa Cruz, n.º 21 – Santo Amaro de Oeiras, em cumprimento do Despacho datado de 29/10/2018. -----

Factos verificados:

---- Arquivamento do processo OB/1300/2007 por caducidade da licença de construção por motivos imputáveis ao requerente uma vez que o mesmo não entregou elementos que viessem alterar a proposta da Divisão de Gestão e Licenciamento.-----

Matéria de direito:

---- Artigo 4.º, n.º 2, alínea c), do RJUE (Decreto-lei n.º 555/99, de 16/12, com as alterações vigentes).-----

---- Sujeição às medidas de tutela de legalidade prevista nos artigos 102.º e 106.º do mesmo Diploma.-----

---- Deste modo, e tendo em conta a situação factual descrita e o enquadramento legal aplicável, deverá a pessoal notificada ficar ciente que, o sentido provável da decisão, referente a este processo é:-----

---- Ordenar que proceda, no prazo de 30 dias á reposição da legalidade (reposição da legalidade urbanística), assim como o de aplicar as demais as cominações previstas na Lei, dispondo do prazo e 15 dias, úteis, a contar da receção da notificação para, querendo, se pronunciar sobre a proposta de decisão, podendo requerer diligências complementares e junção de elementos, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no âmbito da fase



processual correspondente á audiência dos interessados.-----

---- Mais deverá o notificado ficar ciente que, não se pronunciando ao abrigo do direito de audiência dos interessados, ou se, tendo-o feito, não foram considerados procedentes os argumentos e fundamentos de facto e de direito invocados naquele, incorrerá no seguinte:---

---- Demolição das obras não licenciadas.-----

---- O processo pode ser consultado no Departamento de Segurança e Emergência sito na Rua Quinta do Recanto, Quinta do Recanto, Mem Martins, nas horas normais de expediente. -----

---- Para constar se lavrou este e outros de igual teor que vão se afixados nos lugares públicos do costume e na **Rua Júlio Dinis, n.º 26 – Casal do Cotão, em São Marcos** e na **Rua de Santa Cruz, n.º 21 – Santo Amaro de Oeiras.**-----

---- Sintra, 23 de novembro de 2018.-----

Tm/

O Chefe da Divisão de Polícia Municipal e Fiscalização,



Luís Moisés Morais Afonso